



PRESIDENTE DETRAN &lt;presidente@detran.sc.gov.br&gt;

## Orientação normativa sobre a aceitação de laudos de vistoria móvel interestadual.

1 mensagem

PRESIDENTE DETRAN &lt;presidente@detran.sc.gov.br&gt;

12 de maio de 2026 às 17:36

Para: DIVE DETRAN/SC &lt;dive@detran.sc.gov.br&gt;

Considerando a ocorrência de dúvidas em unidades de atendimento do DETRAN-SC quanto à aceitação de vistorias móveis realizadas em outras unidades da federação, esta Presidência, no uso de suas atribuições e visando a uniformização de procedimentos, determina o fiel cumprimento normativo e solicita a esta Diretoria orientação da cadeia de atendimento do DETRAN considerando:

1. Do Amparo Legal para Vistoria Fora do Estado em acordo com a Resolução CONTRAN nº 941/2022, onde destaca-se em seu Art. 4º, inciso III, a previsão expressa da possibilidade de realização de vistoria móvel fora do limite da unidade da federação de habilitação da empresa, desde que haja anuência prévia do órgão executivo de trânsito e justificativa da impossibilidade de deslocamento do veículo.

2. Quanto à Anuência Prévia em Santa Catarina Fica ratificado que, no âmbito deste DETRAN/SC, o procedimento de cadastro do laudo de vistoria móvel no sistema DetranNet, efetuado pela CIRETRAN ou CITRAN, equivale legalmente à anuência prévia exigida pela norma federal.

3. Da Vistoria em Terceiro Estado Conforme estabelecido pelo Art. 6º da Portaria nº 0531/2022, nos casos em que o veículo estiver em circulação em unidade federativa que não seja nem a de origem (registro atual) nem a de destino (Santa Catarina), a vistoria móvel poderá e deverá ser aceita, desde que apresentada a devida justificativa para a impossibilidade de deslocamento do veículo até este Estado. A Diretoria de Veículos poderá normatizar declaração do cidadão para formalizar justificativa;

4. Dos Requisitos Obrigatórios para Aceitação Para a devida segurança jurídica e técnica, as agências devem observar rigorosamente que o laudo apenas será aceito se:

- For o documento original com resultado aprovado;
- Estiver dentro da validade de 30 dias;
- Contiver fotos nítidas ou decalque de chassi e motor;
- Está acondicionado em envelope lacrado pelo DETRAN de origem.

5. Determinação à Diretoria de Veículos Desta forma, determino que esta Diretoria de Veículos expeça comunicado técnico imediato a todas as Agências e Pontos de atendimento, orientando sobre a obrigatoriedade de recepção e processamento desses laudos quando cumpridos os requisitos acima.

Atenciosamente,



### Cristiano Medeiros

PRESIDENTE DO DETRAN/SC  
Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC  
SGP-e: DETRAN/GABP  
Endereço: Av. Almirante Tamandaré, 480 - Coqueiros  
Florianópolis, SC  
E-mail: [gabdetran@detran.sc.gov.br](mailto:gabdetran@detran.sc.gov.br)  
[www.detran.sc.gov.br](http://www.detran.sc.gov.br)